



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 660**, de 24 de junho de 2019.

**Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de coordenador adstritos à Secretaria Municipal de Saúde de Mário Campos / MG.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador das políticas da Atenção Primária e de Serviço de Urgência/Emergência e Pronto atendimento.

**§ 1º.** São requisitos para ocupação do cargo descrito no caput ter nível superior concluído em gestão pública de saúde e/ou enfermagem e/ou medicina e/ou cursos similares em área de saúde.

**§2º.** São atribuições do cargo descrito no caput a coordenação, acompanhamento e responsabilidade técnica perante os órgãos federativos da União e Estado, bem como representar o município em todas as atividades da política de Atenção Básica vigente.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Serviço de Fisioterapia e Reabilitação.

**§ 1º.** São requisitos para ocupação do cargo descrito no caput ter nível superior concluído em gestão pública de saúde e/ou enfermagem e/ou medicina e/ou fisioterapia e/ou cursos similares em área de saúde.

**§2º.** São atribuições do cargo descrito no caput a coordenação, acompanhamento e responsabilidade técnica perante os órgãos federativos da União e Estado, bem como representar o município em todas as atividades da política de Fisioterapia e Reabilitação.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Serviço de Vigilância em Saúde.

**§ 1º.** São requisitos para ocupação do cargo descrito no caput ter nível superior concluído em gestão pública de saúde e/ou enfermagem e/ou medicina e/ou medicina veterinária e/ou cursos similares em área de saúde.

**§2º.** São atribuições do cargo descrito no caput a coordenação, acompanhamento e responsabilidade técnica perante os órgãos federativos da União e Estado, bem como representar o município em todas as atividades de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária Zoonoses, Saúde do Trabalhador, Promoção à Saúde, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**§ 1º.** São requisitos para ocupação do cargo descrito no caput ter nível superior concluído em gestão pública de saúde e/ou enfermagem e/ou cursos similares em área de saúde.

**§2º.** São atribuições do cargo descrito no caput a coordenação, acompanhamento e responsabilidade técnica perante os órgãos federativos da União e Estado, bem como representar o município em todas as atividades de Regulação, Controle, Avaliação e Auditorias de Acordo com os protocolos vigentes.

**Art. 5º.** Os cargos comissionados criados nesta Lei estão vinculados à gerência da Secretaria Municipal de Saúde de Mário Campos.

**Art. 6º** Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – Quadro de Cargos/Função de Confiança.

**Art. 7º.** Faz parte integrante a presente lei o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove (24/06/2019).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
**PUBLICADO EM 24/06/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 660**, de 24 de junho de 2019.

**ANEXO I**

**Quadro de Cargos/Função de Confiança – Secretaria de Saúde**

<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>RECRUTAMENTO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
01	Coordenador das Políticas da Atenção Primária e de Serviço de Urgência / Emergência e Pronto Atendimento	AMPLO	319 UPV	D.E.
01	Coordenador de Serviço de Fisioterapia e Reabilitação	AMPLO	200 UPV	D.E.
01	Coordenador do Serviço de Vigilância em Saúde	AMPLO	200 UPV	D.E.
01	Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação.	AMPLO	200 UPV	D.E.